



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 530

12 de Novembro de 2021

PG. 1/2

DECRETO Nº 086/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PARTIR DE MELHORAS NAS CONDIÇÕES DOS ÍNDICES DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, SEGUINDO A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

- CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;
- CONSIDERANDO**, o reconhecimento das atividades desenvolvidas na âmbito da Rede Pública e instituições de ensino como essenciais nos termos do Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021;
- CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de Dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que regulamenta a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021;
- CONSIDERANDO**, o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;
- CONSIDERANDO**, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014/2020, de 16 de março de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, inclusive a suspensão das aulas no âmbito do Departamento Municipal de Educação;
- CONSIDERANDO** também, o Decreto Municipal nº 047, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre: **CRIA COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19** - Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Nantes/SP;
- CONSIDERANDO** a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino municipal e estadual do município de Nantes-SP;
- CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação; - a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;
- CONSIDERANDO** a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;
- CONSIDERANDO** que, de acordo com o Decreto Estadual nº 65.849, de 06/07/2021, do Plano São Paulo, do Governo do Estado, fica obrigatório o retorno integral das aulas presenciais, nas instituições educacionais que possam se adequar aos protocolos normatizados;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 530

12 de Novembro de 2021

PG. 2/2

CONSIDERANDO a imunização de 90% dos profissionais da educação até a presente data;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Indireta, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão do Departamento Municipal de Educação;
CONSIDERANDO finalmente, a decisão do **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 (Portaria Nº 137/2021, de 03 de Agosto de 2021)**, que em reuniões realizadas, resolve determinar o retorno das aulas presenciais e atividades escolares no ensino municipal no ano letivo de 2021, seguindo os protocolos de segurança.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais e atividades escolares na forma presencial no âmbito da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 08 de novembro de 2021, respeitando os decretos e resoluções municipais e demais documentos regulatórios com normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.
- Art. 2º** - Os órgãos responsáveis pelas redes de ensino deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2021, cabendo ao Poder Executivo promover todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Município de Nantes/SP, em 05 de novembro de 2021.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO
SECRETÁRIO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código H8J6N4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteadó